



## **PROCESSO SELETIVO PARA O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E O AUXÍLIO CONEXÃO – ACESSO À INTERNET**

### **EDITAL Nº 01/2020 - RETIFICADO**

O Diretor Geral em exercício do Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 690-2020 - DIGEP/PROGEP, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes para concessão do Auxílio Inclusão Digital e o Auxílio Conexão – acesso à internet, em caráter emergencial devido a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital estabelece os critérios para seleção dos estudantes do Colégio Universitário – COLUN/UFMA em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente matriculados, para o Auxílio Inclusão Digital e o Auxílio Conexão – acesso à internet, ambos em caráter emergencial, devido a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)
- 1.2. O processo seletivo toma como base as medidas adotadas pela UFMA, por meio da Portaria CR nº 190 de 16 de março de 2020, da Resolução nº 1.978 – CONSEPE, de 18 de março de 2020, e pelo COLUN, através do Parecer COLUN no contexto da COVID-19, de 18 de junho de 2020.
- 1.3. Os recursos financeiros destinados a custear as despesas deste Edital com o Auxílio Inclusão Digital são provenientes da Ação Orçamentária 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica). Para o Auxílio Conexão os recursos são provenientes da UFMA em associação com a Rede Nacional de Pesquisa (RNP).
- 1.4. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do COLUN, ao qual caberá o planejamento, coordenação e execução do Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade.

#### **2. DOS AUXÍLIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1. DOS AUXÍLIOS**

**2.1.1 DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO:** O Auxílio Inclusão Digital é uma modalidade de assistência estudantil de caráter emergencial que tem por finalidade conceder ao estudante apoio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico (tablet ou similar), contribuindo para a inclusão digital e garantindo o acesso contínuo aos conteúdos escolares, enquanto perdurar o regime de ensino não presencial no COLUN, decorrente das medidas de controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

**2.1.2 O AUXÍLIO CONEXÃO – ACESSO À INTERNET,** é uma modalidade de assistência estudantil de caráter emergencial que visa conceder ao estudante pacote de dados, para acesso à internet, em consonância com o cronograma da contratação emergencial de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de universidades públicas federais (IFES) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

## 2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Para o Auxílio Inclusão Digital, poderão participar da seleção todos os estudantes do COLUN que declarem não possuir computador, tablet, smartphone ou similares para acompanhamento e desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial e nem possuam condições financeiras para a aquisição dos mesmos.

2.2.2. Para o Auxílio Conexão – acesso à internet, poderão participar da seleção todos os estudantes do COLUN que declarem não possuir condições de custear despesas com internet compatível para o acompanhamento e desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial.

2.2.3. Para o Auxílio Inclusão Digital o número de vagas oferecidas nesse edital será de 150 (cento e cinquenta), podendo ser modificado conforme a disponibilidade orçamentária para a Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica do COLUN. Para o Auxílio Conexão – acesso à internet, o número de vagas será condicionado à disponibilidade de recursos de acordo com a cota UFMA na contratação de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da RNP.

2.2.4. Os estudantes selecionados para o Auxílio Inclusão Digital receberão o auxílio em cota única, no valor de R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*).

2.2.5. Os estudantes selecionados para o Auxílio Conexão – acesso à internet receberão pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica de universidades públicas federais (IFES) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) por meio de chips ativadas exclusivamente para a finalidade de acesso às atividades remotas do COLUN.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

<b>LOCAL:</b>	Exclusivamente pela internet, via Formulário do Google – por meio do link: <a href="https://forms.gle/QfyLXG5sMgykKCJ18">https://forms.gle/QfyLXG5sMgykKCJ18</a>
<b>PERÍODO:</b>	Fluxo contínuo (condicionado à disponibilidade dos recursos destinados para enquanto perdurar o regime de ensino não presencial no COLUN)

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

3.2. Para se inscrever o candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) deverá responder de forma integral o questionário socioeconômico disponível em <https://forms.gle/QfyLXG5sMgykKCJ18> e anexar os documentos comprobatórios solicitados:

I. Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante;

II. Quadro de Composição do Grupo Familiar e Declaração de Renda (Anexo II) e/ou Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar que possuem emprego formal.

3.3. O candidato para o *Auxílio Conexão – acesso à internet* deverá obrigatoriamente informar no questionário socioeconômico os seguintes dados: a) no campo ENDEREÇO COMPLETO, o endereço atual, incluindo o CEP (oito dígitos) de onde acessará a internet para participar das atividades escolares; b) no campo NÚMEROS PARA CONTATO, indicar todos os números de telefone disponíveis para contato.



3.4. Os anexos podem ser enviados nos formatos PDF, PNG ou JPEG, não podendo cada um ultrapassar 10mb.

3.5 O candidato oriundo de ingresso no COLUN entre 2018 e 2020 por meio de cotas para escola pública, na categoria renda menor ou igual a um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50), bem como aquele atendido pelo programa de assistência estudantil do COLUN em 2018 e 2019, anexarão ao questionário socioeconômico apenas a documentação obrigatória do estudante (RG e CPF) e o Quadro de Composição do Grupo Familiar e Declaração de Renda (Anexo II).

3.6. Não haverá modalidade de inscrição presencial. Na impossibilidade do envio da documentação pela inscrição on-line, excepcionalmente a entrega poderá ser feita de forma presencial, em urna disponibilizada na Secretaria do COLUN, no horário das 9h às 13h. Os documentos, deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome do estudante e do auxílio que pleiteia, sendo necessário que o responsável pela entrega utilize máscaras de proteção, em cumprimento ao Decreto Estadual Nº 35.746, de 20/04//2020.

3.7 A inscrição on-line deverá ser preenchida apenas uma única vez. Em caso de duplicidade, será considerada a última inscrição realizada.

3.8. Não será aceita inscrição ou entrega de documentação em desacordo com este edital.

3.9 O COLUN não se responsabiliza por problemas de ordem técnica possivelmente enfrentados pelos candidatos, como falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de documentos e informações durante o processo de inscrição.

3.10. É de responsabilidade do candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) acompanhar os resultados de cada etapa, na página eletrônica do COLUN: <https://portais.ufma.br/PortalUnidade/colun/>.

3.11. As informações prestadas no questionário socioeconômico e as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à coordenação desse Processo Seletivo o direito de indeferir a inscrição ou excluir o candidato cujas declarações ou documentos apresentados demonstrarem incoerência, bem como as inscrições que contenham documentação incompleta, rasurada, ilegível ou quando for comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção será feita através da análise socioeconômica, avaliada por meio de estudo documental, e terá caráter classificatório. Além dos documentos previstos neste Edital, poderão ser solicitados outros documentos complementares, assim como poderão ser consideradas outras formas de investigação da realidade social do candidato, como entrevista individual.

5.2. Serão considerados os seguintes critérios de seleção:



- Estar regularmente matriculado; e
- Pertencer a famílias com renda per capita mensal bruta de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50), cuja comprovação se dará através da documentação relacionada no anexo I.

5.3. Será considerado para efeito do cálculo da renda familiar per capita, o somatório da renda familiar bruta mensal dividida pelo número de dependentes dessa renda.

5.4. A classificação será feita obedecendo rigorosamente a ordem crescente da renda per capita familiar.

5.5. Atendido o critério de renda, o resultado da seleção levará em consideração a soma das pontuações obtidas em outros indicadores de vulnerabilidade: estudante público-alvo da Educação Especial (com deficiência, transtorno do espectro do autismo ou altas habilidades/superdotação); origem escolar; inserção em benefícios socioassistenciais; situação de moradia; despesas familiares com medicamentos de uso contínuo; ou outras declaradas, sujeitas à análise.

5.6. Havendo empate, prioriza-se o estudante com menor renda per capita familiar.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato cuja inscrição conste como indeferida poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo quando se julgar prejudicado ou injustificado;

6.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação conforme exigida no Edital; e/ou quando não preencher todo o questionário socioeconômico.

6.3. O motivo do indeferimento será divulgado conjuntamente ao resultado preliminar, pelo e-mail informado no questionário socioeconômico, podendo o candidato interpor recurso, conforme o cronograma do processo seletivo;

6.4. O recurso será interposto através de requerimento próprio disponível no Anexo III deste Edital, devendo ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail ([auxilio2020colun@gmail.com](mailto:auxilio2020colun@gmail.com)). Nele, o candidato deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando documentação complementar quando necessária;

6.5. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo;

6.6. O resultado será divulgado na página eletrônica do COLUN em forma de resultado final.

## **7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

7.1. Após divulgado o resultado final do processo seletivo, o candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem a concessão do auxílio financeiro, encaminhando-o para o e-mail ([auxilio2020colun@gmail.com](mailto:auxilio2020colun@gmail.com))



7.2. O Auxílio Inclusão Digital (R\$ 750,00) será pago pela UFMA através de ordem bancária em nome do estudante, apresentando obrigatoriamente RG e CPF, nas agências do Banco do Brasil.

7.2. O Auxílio Conexão (Dados móveis do Serviço Móvel Pessoal da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) será concedido pela UFMA através da entrega de chips telefônicos.

## 8. DO COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

8.1. Os alunos que forem selecionados deverão comprometer-se a manter:

- Matrícula regular;
- Frequência igual ou superior a 75% das aulas não presenciais em todas as disciplinas;
- Rendimento escolar satisfatório.

8.2. Os estudantes beneficiados com o Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar ao COLUN, por e-mail ([auxilio2020colun@gmail.com](mailto:auxilio2020colun@gmail.com)), o comprovante da aquisição do equipamento, emitido em seu nome, ou de seu responsável, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do auxílio.

8.2.1. Não serão aceitos comprovantes (nota fiscal/cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do auxílio.

8.3. O Auxílio poderá ser cancelado caso o aluno não cumpra os compromissos assumidos.

## 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS*
Lançamento do Edital	11/08/2020
Inscrições	Fluxo Contínuo
Análise das inscrições	Fluxo Contínuo
Divulgação do Resultado preliminar	Dias 10 e 20 (ou dia útil seguinte) de cada mês
Interposição de recursos	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos	02 (dois) dias úteis após a fase de interposição de recursos
Divulgação do resultado final	05 (cinco) dias úteis após o resultado preliminar
Envio do termo de compromisso	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado final

\*Poderão ser alteradas em função do quantitativo de inscrições realizadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

10.2. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do COLUN, fazendo jus ao recebimento dos auxílios.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



**Núcleo de Assistência Estudantil - NAE**

10.3. Dúvidas que surgirem acerca do processo seletivo deverão ser enviadas ao endereço de e-mail [auxilio2020colun@gmail.com](mailto:auxilio2020colun@gmail.com) ou tratadas pelo telefone (98)98413-4750, no horário das 14h às 18h.

10.4. O pagamento do auxílio e a entrega dos chips telefônicos ocorrerá em data a ser posteriormente divulgada na página eletrônica do COLUN, devendo o candidato (ou seu responsável legal, quando o candidato possuir idade inferior a 18 anos) acompanhar através desse canal de comunicação todas as etapas e informações sobre o processo seletivo.

10.4. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Luís, 03 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'T' and 'L' followed by 'dos Santos'.

*Prof. Dr. Thiago Lima dos Santos*

**Prof. Dr. Thiago Lima dos Santos**  
Diretor Geral em Exercício do Colégio Universitário  
SIAPE: 1258231  
**SIAPE 1258231**



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
01	Cópia da Carteira de Identidade do Aluno;
01	Cópia do CPF do Aluno;

DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (cópias simples)	
01	Quadro de Composição do Grupo Familiar e Declaração de Renda (Anexo II) preenchido, com as páginas assinadas e datadas;
01	<p>Comprovante de rendimentos atualizados dos membros do grupo familiar, conforme a seguir:</p> <p><b>Para trabalhadores assalariados:</b> Comprovantes de rendimentos relativos aos três últimos meses (contracheques, recibo, extratos bancários)</p> <p><b>Para aposentados e/ou pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC):</b> Comprovante de proventos do último pagamento disponível em postos de atendimento do INSS e via internet (<a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html">https://meu.inss.gov.br/central/index.html</a>) ou extrato bancário atual, que especifique a data e valor integral do benefício.</p> <p><b>Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados:</b> Documento atualizado emitido por profissional da contabilidade que comprove renda através de declaração, DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) ou PRÓ-LABORE, no qual conste as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao último exercício; ou Declaração Anual do Simples Nacional (microempreendedor individual)</p> <p><b>Outros rendimentos:</b> Apresentar comprovante atualizado de recebimentos de aluguel, pensão alimentícia, benefícios previdenciários (auxílio doença, salário maternidade, etc.), dentre outros correspondentes a rendimentos da família.</p>



**ANEXO II - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DECLARAÇÃO DE RENDA**

Atenção: Este documento não dispensa a entrega pelo candidato, quando solicitado, de documentos complementares para averiguação do perfil socioeconômico do grupo familiar.

Declaro, para fins de comprovação de renda referente ao Edital COLUN/UFMA Nº 01/2020, a composição e renda familiar do estudante \_\_\_\_\_,

candidato ao:                     Auxílio Inclusão Digital       Auxílio Conexão – acesso à internet

**Quadro de composição do grupo familiar (Incluir todos que moram na casa (incluindo o candidato), que usufruem da mesma renda familiar):**

Ord	Nome	Idade	Grau de parentesco com o candidato	Exerce atividade remunerada?	Situação Ocupacional*	Renda bruta mensal
01				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
02				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
03				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
04				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
05				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
06				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
07				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
08				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
09				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
<u>10</u>				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<u>R\$</u>
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA						<u>R\$</u>
TOTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA (NÃO PREENCHER)						

Situação ocupacional\*: Funcionário Público Efetivo; Funcionário Público Contratado; Trabalho Informal; Aposentado/Pensionista/Beneficiário INSS; Autônomo; Estagiário; Estudante; Desempregado; Empregado Doméstico, etc



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



**Núcleo de Assistência Estudantil - NAE**

O sustento do grupo familiar é ainda provido por (se houver, citar pessoa responsável pelo provimento ou outras fontes de renda não declaradas no quadro de composição familiar, com os devidos valores mensais):

---

---

---

Declaro a veracidade das informações fornecidas e desde já autorizo a verificação destas. Declaro ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do auxílio e o vencimento imediato de todo débito, podendo ser responsabilizado (a) por falsas informações prestadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ou

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG do Responsável (para candidato com idade inferior a 18 anos)

**TESTEMUNHAS (maiores de 18 anos):**

Testemunha 1(nome completo legível): \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 2(nome completo legível): \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**AO NAE/COLUN**

Eu, candidato (a)

\_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

venho interpor recurso referente ao Edital COLUN/UFMA Nº 01/2020, através do qual concorro a uma vaga para o Auxílio: ( ) Inclusão Digital ( ) Conexão – acesso à internet

**DOS FATOS** (Descreva os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Luís (MA), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato      OU      Assinatura e RG do Responsável (para candidato com idade inferior a 18 anos)



**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO DO PROGRAMA DE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), estudante do Ensino \_\_\_\_\_ Série/Turma \_\_\_\_\_, nos termos do Edital COLUN/UFMA Nº 01/2020, declaro estar ciente das disposições e compromissos do Programa de Assistência Estudantil - COLUN, na modalidade Auxílio Inclusão Digital e o Auxílio Conexão – acesso à internet, os quais me comprometo a cumprir integralmente.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- A) Os auxílios tem por finalidade conceder apoio financeiro ao estudante, possibilitando condições de acesso e participação continuada nas atividades escolares desenvolvidas enquanto perdurar o regime de ensino não presencial no COLUN, decorrente das medidas de controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
- B) Fica estabelecido que o valor do Auxílio Inclusão Digital é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pago em cota única;
- C) Fica estabelecido que o Auxílio Conexão – acesso à internet será concedido pela UFMA, conforme disponibilidade, através da entrega de chips telefônicos.

**COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

- A) Matrícula regular;
- B) Frequência igual ou superior a 75% das aulas.
- C) Frequência igual ou superior a 75% nas atividades propostas na Sala de Recursos Multifuncionais, em caso de estudantes por ela atendidos.

São Luís - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

ou  
\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG do Responsável (para candidato com idade inferior a 18 anos)